

Este **CÓDIGO DE CONDUTA** define os padrões de comportamento ético que devem ser observados pelos fornecedores e prestadores de serviços em suas relações com a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA GESTÃO DA LOGÍSTICA REVERSA DE PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO – RECICLUS**. A **RECICLUS** poderá a qualquer tempo alterar este **CÓDIGO DE CONDUTA** com vistas a aprimorar as regras aplicáveis.

A **RECICLUS** espera que seus fornecedores e prestadores de serviços estejam comprometidos com os princípios e procedimentos éticos seguidos pela **RECICLUS**. Este **CÓDIGO DE CONDUTA** não afeta outros deveres e obrigações a que os fornecedores e prestadores de serviços da **RECICLUS** estejam sujeitos por força de lei ou por qualquer outro acordo.

I. CONFORMIDADE LEGAL

1. Manter sempre conduta de absoluta honestidade, integridade, lealdade e transparência, cumprindo rigorosamente as normas legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades.
2. Não participar de operações que possam ser consideradas desonestas ou duvidosas ou que possam comprometer a sua reputação ou a imagem da **RECICLUS**.
3. Empregar apenas pessoas e empresas de reputação ilibada e que sejam remuneradas de acordo com suas capacidades e competências.
4. Seguir todas as normas que proíbam a lavagem de dinheiro e sonegação de impostos e que exijam a comunicação de transações ou de transações suspeitas.

II. DEFESA DA CONCORRÊNCIA

1. Não trocar informações comercialmente sensíveis nem discutir, fazer acordos ou ajustar entendimentos sobre qualquer parâmetro competitivo que não possa ser considerado informação pública.
2. Não propor ou aceitar acordos ou entendimentos para fixação ou recomendação de preços ou margens de lucro, sobre termos e condições de venda ou relativos a outros aspectos da concorrência entre empresas.
3. Manter a confidencialidade das informações e atividades referentes a projetos, vendas, preços e condições comerciais.
4. Não colaborar com práticas comerciais restritivas, discriminatórias ou abusivas, certificando-se de que todas as transações sejam conduzidas em conformidade com a legislação aplicável.

III. CORRUPÇÃO E SUBORNO

1. Não participar de qualquer forma de corrupção ou suborno, incluindo qualquer pagamento de comissões indevidas, contribuições ilegais para fins políticos ou concessão de benefícios a qualquer funcionário público ou representante governamental com o objetivo de influenciar a tomada de decisões.
2. Não oferecer brindes de valor econômico ou entretenimento a cliente ou fornecedor a não ser que as ofertas de entretenimento tenham sido devidamente aprovadas pela diretoria colegiada da Reciclus e os brindes sejam legais e divulgados ao empregador da outra parte, nunca com a finalidade de se obter qualquer vantagem ou influenciar decisões de negócio.
3. Não utilizar subfornecedores, agentes ou terceiros para fraudar os requisitos legais e/ou as normas que proíbem práticas de corrupção e suborno.

IV. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1. Informações de caráter confidencial devem sempre ser tratadas como tais, abstendo-se de sua divulgação, compartilhamento ou uso não autorizados em qualquer circunstância.
2. As informações confidenciais recebidas devem ser usadas com a finalidade limitada de alcançar os objetivos para os quais foram fornecidas, devendo ser transmitidas somente para pessoas envolvidas nessas atividades e que precisem ter acesso a essas informações para desempenhar suas funções.
3. Em caso de dúvida quanto à confidencialidade da informação, a parte receptora da informação deve consultar previamente a parte fornecedora antes de efetuar qualquer compartilhamento ou utilização da informação recebida.
4. Considerando o início de vigência da Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a RECICLUS esclarece ser “dado pessoal”, toda informação relacionada à pessoa, física ou jurídica, identificada ou identificável e “dado pessoal sensível” todo dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural. Neste contexto, a RECICLUS declara, como “banco de dados” destas informações, que as tratará na forma da lei, bem como delas fará uso, por si ou por intermédio de terceiros conveniados com a RECICLUS (empresas de auditorias, colaboradores, assessorias técnicas e outros), sempre mantendo os fins descritos no objeto desta Associação ou para atendimento às questões de saúde,

CÓDIGO DE CONDUTA

proteção à vida, ambientais ou determinações do Poder Público, no mais, zelando pela sua integral proteção.

V. POLÍTICAS TRABALHISTAS

1. Respeitar os direitos básicos dos funcionários, garantindo oportunidades iguais para todos, independentemente de cor, raça, nacionalidade, antecedentes sociais, deficiências, orientação sexual, convicção religiosa ou política, sexo ou idade.
2. Respeitar a dignidade pessoal e a privacidade de cada indivíduo, recusando-se a fazer qualquer pessoa trabalhar contra sua própria vontade e coibindo práticas inaceitáveis como atos coercitivos, ameaçadores ou abusivos, assédio sexual ou discriminação.
3. Proibir o trabalho infantil, não empregar trabalhadores com idade inferior ao permitido pela legislação e manter um ambiente de trabalho adequado.

4. Assumir a responsabilidade pela saúde e segurança de seus funcionários, adotando as melhores medidas de precaução possíveis contra acidentes e doenças ocupacionais e estabelecendo um sistema razoável de gestão de saúde e segurança ocupacional.

VI. MEIO AMBIENTE

1. Agir de acordo com as normas nacionais e internacionais relativas à proteção do meio ambiente, minimizando a poluição ambiental e adotando um sistema razoável de gestão ambiental.
2. Cumprir a **POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS** e o **ACORDO SETORIAL DE LÂMPADAS** no que lhe for aplicável.
3. Informar-se sobre como conduzir as suas atividades em conformidade com as leis e regulamentos ambientais aplicáveis.

VII. RESPONSABILIDADE SOCIAL

1. Apoiar mecanismos de mercado, políticas públicas e iniciativas que promovam melhorias contínuas para a sociedade e mitiguem desafios sociais, abstendo-se de qualquer prática que possa infringir ou eludir a aplicação das normas relativas às compras públicas, à livre concorrência e ao livre mercado.
2. Envidar esforços razoáveis para estimular a conformidade com este **CÓDIGO DE CONDUTA** entre seus próprios fornecedores e prestadores de serviços.
3. Observar os princípios de não discriminação quanto à seleção e ao tratamento de seus fornecedores e prestadores de serviços.

VIII. REUNIÕES

1. As reuniões entre representantes da Reciclus e dos fornecedores e prestadores de serviço não terão calendário, agenda ou motivos secretos ou dissimulados.
2. Todas as reuniões deverão se nortear pelos princípios da transparência, objetividade e legalidade. Quando lavradas, as atas devem reproduzir fielmente o que foi discutido e deliberado nas reuniões.
3. Caso, durante qualquer reunião, ocorra algum comportamento inadequado, como discussão de tópicos que possam configurar práticas anticoncorrencias, restritivas, abusivas ou de outra forma ilegais, ou haja proposta de intercâmbio de informações comerciais sensíveis ou

de outra forma confidenciais, cada participante da reunião deve expressar imediatamente a sua recusa em discutir o assunto ou compartilhar referidas informações, terminando a discussão ou reunião.

4. Caso um representante, durante qualquer reunião, identifique que um tópico específico possa configurar infração a lei ou regulamento, inclusive das regras de concorrência aplicáveis, tal representante tem a obrigação de suspender sua discussão até que, obtida a assessoria jurídica necessária, não haja risco de prática de ato ilícito.
5. Não participar de discussões ou deliberações em que haja conflito de interesses, seja por razões profissionais, seja por motivos pessoais, devendo o mesmo ser revelado previamente ainda que o representante não participe da discussão ou deliberação.